



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a compatibilização entre a arrecadação da receita e a realização da despesa orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n. 101/00, bem como o artigo 48 da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidas as normas visando manter a compatibilização, durante o exercício de 2019, entre a arrecadação da receita e a realização da despesa, composta dos seguintes demonstrativos:

- II. Desdobramento da receita orçamentária em metas bimestrais de arrecadação;
- III. Programação financeira para o exercício;
- IV. Cronograma de execução mensal de desembolso.

Artigo 2º – Os recursos financeiros destinado ao Legislativo e serão repassados em cotas duodecimais, ficando sob a responsabilidade de cada um deles o estabelecimento de sua programação financeira e do cronograma de descaixe mensal.

Artigo 3º – As Unidade Administrativa terá a responsabilidade de estabelecer sua programação mensal de dispêndios, inclusive às despesas com pessoal e encargos, tomando por base o Balancete do ano anterior e o novo Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em anexo.

Artigo 4º – A liberação de recursos financeiros, para pagamento de gastos públicos, obedecerá à seguinte ordem de hierarquização:

- II. Repasse à Câmara Municipal;
- III. Amortização da dívida fundada ou contratada;
- IV. Aplicações com recursos vinculados;
- V. Pagamento de pessoal e encargos;



VI. Manutenção dos serviços públicos essenciais;

VII. Investimentos com recursos próprios.

Artigo 5º – A liberação de recursos financeiros acima do limite fixado para uma Unidade Administrativa implicará na redução de igual valor em outras Unidades, devendo estas ser recompensadas no mês ou meses subsequentes.

Artigo 6º – A Unidade Administrativa que reduzir seus dispêndios em relação ao previsto poderá utilizá-lo em meses posteriores, desde que não tenha sido apurado déficit de arrecadação da receita no período.

Artigo 7º – As despesas de capital constantes da programação financeira e do cronograma de descaixe mensal, relativas a projetos a serem executados em parcerias ou convênios, serão empenhadas no limite dos ingressos dos recursos financeiros respectivos.

Artigo 8º – Os créditos adicionais especiais autorizados pelo Poder Legislativo, cujos recursos sejam provenientes de convênios ou parcerias com outras esferas de governo ou particulares, serão abertos no limite dos valores que ingressarem nos cofres municipais, salvo se houver disposição em contrário no convênio firmado.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá, em caráter excepcional, autorizar o início dos procedimentos de licitação após a publicação da lei, mas a respectiva adjudicação ficará condicionada ao ingresso de recursos financeiros.

Artigo 9º – A solicitação de crédito adicional suplementar será feita pela Unidade Administrativa interessada, devendo conter a justificativa e a indicação da fonte de recurso, caso seja o cancelamento parcial de dotação da própria Unidade.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser enviada à Comissão de Programação Financeira para análise e deferimento ou, quando for caso, submetê-la à decisão do Prefeito Municipal.

Artigo 10 – O pagamento de despesas dos exercícios de 2016, bem como os Restos a Pagar, somente será quitado, após pronunciamento da Comissão de Programação Financeira.

Artigo 11 – No caso de a realização da receita seja inferior a sua previsão, apurada em cada bimestre civil, a Comissão de Programação Financeira enviará proposta ao Prefeito para a limitação de empenhos, a fim de restabelecer o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - A limitação de empenhos será feita de forma proporcional a cada unidade



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

orçamentária, excluindo-se as despesas:

- I. Constitucionais e legais contraídas;
- II. Destinadas ao pagamento da dívida fundada;
- III. Provenientes de convênios;
- IV. De caráter vinculado a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - O Prefeito Municipal editará decreto contendo as dotações que serão objetos da limitação de empenhos, bem como o percentual de redução que se pretende alcançar para cada uma delas.

Artigo 12 – Os Órgãos da Administração Pública Municipal enviarão à Comissão de Programação Financeira a relação de projetos e investimentos autorizados em 2016, discriminando a fase atual de cada um deles.

Artigo 13 – A Comissão de Programação Financeira proporá a reprogramação da despesa, a ser fixada por Decreto, no caso de se apurar excesso de arrecadação no primeiro semestre civil.

Artigo 14 – A Comissão de Programação Financeira se reunirá até o dia 10 (dez) de cada mês para análise da Execução Orçamentária e Financeira do mês anterior e enviará:

- I. A cada Secretário o balancete orçamentário e financeiro do mês anterior de sua Unidade Administrativa;
- II. Ao Prefeito Municipal, o relatório orçamentário e financeiro do mês anterior.

Artigo 15 - As situações não previstas neste Decreto serão levadas à decisão do Prefeito pela Comissão de Programação Financeira.

Artigo 16 – A Comissão de Programação Financeira terá a seguinte composição:

- I. Secretário Municipal de Planejamento
- II. Secretário Municipal de Fazenda
- III. Secretário Municipal de Administração
- IV. Inspetor do Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

V. Procuradoria Municipal

Artigo 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete, 15 de janeiro de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flores

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
REALIZAÇÃO EM 2019

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO POR CATEGORIA DE RECEITA

	PREVISTA 2019	NO 1º BIMESTRE	NO 2º BIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE	NO 3º BIMESTRE	NO 4º BIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE	NO 5º BIMESTRE	NO 6º BIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	67.778.212,44	8.881.116,34	12.639.693,96	21.520.810,29	9.847.444,21	11.988.037,99	43.356.292,49	10.776.528,34	13.179.231,33	67.312.052,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.712.851,00	300.037,66	476.183,34	776.221,00	351.364,43	312.062,78	1.439.648,21	349.231,00	270.199,59	2.059.078,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	170.400,00	26.744,63	26.938,15	53.682,78	28.447,02	33.631,28	115.761,09	33.008,40	18.026,07	166.795,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.001.515,00	163.061,63	28.212,29	191.273,92	41.369,50	217.099,76	449.743,17	79.918,29	44.049,04	573.710,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.600,00	59.148,60	261.876,39	321.024,98	112.484,19	84.776,41	518.285,58	75.501,35	32.061,68	625.848,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.404.821,44	9.420.992,80	12.773.984,86	22.194.977,66	10.263.841,18	12.328.016,52	44.786.835,35	11.157.747,68	14.047.844,36	69.992.427,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.950,00	746,70	1.491,62	2.238,32	1.491,62	2.455,34	6.185,28	1.491,62	1.491,62	9.168,52
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.224.925,00	-1.089.615,69	-928.992,68	-2.018.608,37	-951.553,73	-990.004,10	-3.960.166,19	-920.370,00	-1.234.441,02	-6.114.977,21
RECEITAS DE CAPITAL	1.597.500,00	21.233,50	890.073,75	911.307,25	46.846,60	890.254,69	1.848.408,55	79.875,00	135.376,73	2.063.660,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.597.500,00	21.233,50	890.073,75	911.307,25	46.846,60	890.254,69	1.848.408,55	79.875,00	135.376,73	2.063.660,28
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS	69.375.712,44	8.902.349,84	13.529.767,71	22.432.117,55	9.894.290,81	12.878.292,69	45.204.701,04	10.856.403,34	13.314.608,06	69.375.712,44



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flores

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
REALIZAÇÃO EM 2019
TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO POR CATEGORIA DE DESPESA

DESPESA	DOTAÇÃO 2019	NO 1º BIMESTRE	NO 2º BIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE	NO 3º BIMESTRE	NO 4º BIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE	NO 5º BIMESTRE	NO 6º BIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	61.599.986,48	4.911.717,20	5.547.490,34	10.459.207,54	4.320.300,32	4.648.536,68	19.428.044,54	4.340.999,91	5.801.799,60	61.599.986,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.568.844,05	4.911.385,00	5.547.115,14	10.458.500,14	4.320.008,12	4.648.222,28	19.426.730,54	4.340.706,31	5.801.407,20	29.568.844,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	332,20	375,20	707,40	292,20	314,40	1.314,00	293,60	392,40	2.000,00
OUTRAS CORRENTES	32.029.142,43	5.320.040,56	6.008.667,12	11.328.707,68	4.679.457,71	5.034.981,19	21.043.146,58	4.701.878,11	6.284.117,74	32.029.142,43
DESPESAS DE CAPITAL	5.339.781,77	886.937,75	1.001.743,06	1.888.680,81	780.142,12	839.413,69	3.508.236,62	783.879,96	1.047.665,18	5.339.781,77
INVESTIMENTOS	4.139.781,77	687.617,75	776.623,06	1.464.240,81	604.822,12	650.773,69	2.719.836,62	607.719,96	812.225,18	4.139.781,77
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	199.320,00	225.120,00	424.440,00	175.320,00	188.640,00	788.400,00	176.160,00	235.440,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00							250.000,00	250.000,00	500.000,00
SUBTOTAL	67.439.768,25	11.201.745,51	12.651.700,52	23.853.446,03	9.852.950,14	10.601.531,57	44.307.927,74	9.900.157,98	13.231.682,53	67.439.768,25
CÂMARA MUNICIPAL	1.935.944,19	322.657,37	322.657,37	645.314,73	322.657,37	322.657,37	1.290.629,46	322.657,37	322.657,37	1.935.944,19
TOTAL	69.375.712,44	11.524.402,87	12.974.357,89	24.498.760,76	10.175.607,51	10.924.188,93	45.598.557,20	10.222.815,34	13.554.339,90	69.375.712,44